



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 09840/13**

Pensão Vitalícia. Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 02183/2017**

**1. PROCESSO TC N.º: 09840/13**

**2. ORIGEM:** Paraíba Previdência - PBprev.

**3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):**

**3.1. BENEFICIÁRIO(S):** Maria de Lourdes Farias Fragoso – Vitalícia

**3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):**

**3.2.1. NOME:** Domingos de Queiroz Fragoso.

**3.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Professor, matrícula nº 43.802-2.

**3.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com efeito retroativo a 06 de março de 2003.

**3.4. DATA DO(S) ATO(S):** 17/08/2016.

**3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** Diário Oficial, edição de 19/08/2016.

**3.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev.

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, concluiu que a pensão reveste-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro do ato concessório.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão vitalícia da beneficiária** Maria de Lourdes Farias Fragoso, favorecida do servidor falecido, Sr. Domingos de Queiroz Fragoso, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 28 de setembro de 2017.

Assinado 29 de Setembro de 2017 às 11:28



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Outubro de 2017 às 07:44



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO